

Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

PUBLICADO

Diário Oficial do Município - 19/09/2018 – pág 8 – nº 913 Jornal Bem Paraná – 20/09/2018 – pág 19 – nº 10.996 DIOE – 20/09/2018 – pág. 40 – nº 10.278 DOU – 20/09/2018 – pág. 192 – nº 182

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às <u>13h30min</u>, do dia <u>03 DE</u> <u>OUTUBRO DE 2018</u>, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é a aquisição de tecidos e aviamentos, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação objetiva a aquisição de tecidos e aviamentos, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais prefeito, vice, vereadores e secretários bem.como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.
- b) empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2.3 - A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I cópia, autenticada, da cédula de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou
- III cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- IV Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (modelo nº 2).



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibaqi.pr.gov.br</u>

- **4.5** O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo III), sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame.
- **4.6** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- **4.7** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.
- **4.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1** A <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u> de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II</u> do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.
- **5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI	
PREGÃO PRESENCIAL № 0/2018	
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou	
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILIT	ΓΑÇÃΟ)

- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.
- **5.4** As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, **marca/fabricante** em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- **6.1.1** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, frete, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.1.2 -** Prazo de entrega: A entrega do material será em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **6.2** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.
- 6.2.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital
- **6.3** Nos preços propostos na proposta de preços e lances será admitido somente duas casas decimais após a vírgula.
- **6.4** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias.
- **6.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.7** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.8** Serão também desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

e) Com preços manifestamente inexequíveis;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N^{Ω} 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- **d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- **g)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos do Município de Tibagi, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- **j)** prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **k)** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- I) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo (Anexo IV);
- m) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- n) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- **o)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;
- **7.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.3** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- **7.4**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- **7.5** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- **7.6** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.
- 7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.
- **7.8** Os documentos relacionados na alínea "a" do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- **8.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, após a abertura da sessão do certame licitatório, cada licitante, quando solicitada, entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados:
- I Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso II abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido neste Edital;
- **II** Em envelopes distintos, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (envelope nº 2).



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **8.2** Tão logo tenha sido declarada aberta a sessão e recebidos os documentos exigidos na licitação, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos no presente Edital, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- **8.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

- **I Etapa de Classificação**, que compreenderá a ordenação das propostas de preço de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- II Etapa de Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **9.1** Etapa de Classificação das Propostas:
- **9.1.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- **9.1.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a realização do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.1.3** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **9.1.4 -** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.1.5 A** Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 2000.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **9.1.6** Quando não houver, pelo menos, três propostas de preços escritas classificadas, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até completar no máximo 3 (três) propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.1.7** Em seguida, a Pregoeira iniciará a fase de apresentação de lances verbais convidando as licitantes classificadas a ofertarem individualmente, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta escrita e classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor em relação ao menor lance anteriormente ofertado.
- **9.1.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **9.1.9** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **9.1.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.1.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.1.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **9.1.13** Nas situações previstas neste edital a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **9.1.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes deste Edital.
- **9.1.15** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- **9.2.1** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- 9.2.2 Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- **9.2.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.
- **9.2.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta classificada subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **9.2.5** Na hipótese do subitem anterior, a licitante deverá ter a documentação de habilitação válida na data da sessão pública.
- **9.2.6** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.2.7** Ao final da sessão do Pregão, na hipótese do objeto ser adjudicado pela Pregoeira à licitante declarada vencedora, serão encaminhados, posteriormente, os autos o senhor Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao senhor Secretário Municipal de Administração para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que deverão ser pertinentes ao certame licitatório, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora, conforme inciso XX do Art.4° da lei nº 10.520, de 2002.
- 10.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **10.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **10.6** A fase recursal será formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos ao término da sessão.
- 10.7 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da lei nº 8.666, de 1993, caberão:
- I Recurso, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal, nos casos de:
- 1. anulação ou revogação da licitação;
- 2. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3. aplicação da sanção prevista neste Edital.
- **II Pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **III Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 10.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato firmado com o Município, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **11.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato.
- 11.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital, observando-se com relação a cada nova licitante convocada.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **11.4** Antes da assinatura do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento pelo Contratante, por meio de consulta aos seus arquivos, devendo seu resultado ser informado no processo.
- 11.5 Se uma licitante homologada não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O valor máximo da licitação é de R\$ 53.576,89 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
- **12.2** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.
- **12.3** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:
- 13.002.08.242.0801-1006 33390302300 vínculo 934 Referência 557

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 13.2 O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3 A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- f) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- g) Nota fiscal eletrônica;

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **14.2** As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- **14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- **15.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **15.4** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **15.6** − O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

16. ANEXOS DO EDITAL

- **16.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo IV Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;
- **Anexo V** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI Declaração de não parentesco
- Anexo VII Minuta do Contrato

Tibagi, 20 de agosto de 2018.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação aquisição de tecidos e aviamentos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para serem trabalhados com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e CREAS e para serem usados pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e demais setores da mesma.

3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos, conforme especificados:



ESTADO DO PARANÁ

 $Pc. \ Edmundo\ Mercer,\ 34-Fone:\ (42)\ 3916-2200-84300-000-Tibagi-PR-\underline{www.tibagi.pr.gov.br}$

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO – R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL – R\$
1	100	M	TECIDO TRICOLINE 80%	21,63	2.163,00
			ALGODÃO E 20% POLIÉSTER		
2	100	M	TECIDO TRICOLINE MISTO 55%	20,60	2.060,00
			ALGODÃO E 45% POLIÉSTER		
3	100	M	TECIDO TRICOLINE 100%	22,46	2.246,00
			ALGODÃO COM 1,50M DE		
			LARGURA		
4	100	PCT	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	10,97	1.097,00
			100% POLIÉSTER COM 1,4		
			LARGURA		
5	100	PCT	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER	10,97	1.097,00
			COM 1,45M DE LARGURA		
6	100	M	TECIDO EM MALHA EM CORES	21,60	2.160,00
			VARIADAS		
7	200	M	TECIDO ESTAMPADO	21,94	4.388,00
_			PATCHWORK		
8	200	M	TECIDO COM ESTAMPA DE NATAL	22,60	4.520,00
	120		PATCHWORK	0.05	1.064.40
9	120	M	TECIDO BRANCO PARA PANO DE	8,87	1.064,40
10	600	M	PRATO 2,00M LARGURA TECIDO ESTAMPADO TIPO CHITA	12.00	9 240 00
10	000	IVI	2,20M LARGURA	13,90	8.340,00
11	400	M	TECIDO ESTAMPADO TIPO CHITA	14,27	5.708,00
11	100	141	2,20M LARGURA	14,27	3.700,00
12	200	M	TECIDO JUTA COR NATURAL	12,57	2.514,00
13	100	M	TECIDO PLANO 100% ALGODÃO	20,96	2.096,00
			1,5M LARGURA		,
14	85	M	TECIDO FELTRO VÁRIAS CORES	18,91	1.607,35
15	50	UNID	AGULHAS DE CROCHÊ	3,94	197,00
			TAMANHOS VARIADOS		
16	50	UNID	AGULHAS DE TRICÔ TAMANHOS	7,95	397,50
			VARIADOS		
17	80	UNID	AGULHAS PARA COSTURA	2,95	236,00



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

			TAMANHOS VADIADOS		
10	50	INUD	TAMANHOS VARIADOS A CULLIAS DADA DODDAD	0.50	25.00
18	50	UNID	AGULHAS PARA BORDAR	0,50	25,00
10	250	IDIID	TAMANHOS VARIADOS	6.00	1.705.00
19	250	UNID	FLANELA BRANCA 0,34X0,50M	6,90	1.725,00
20	60	WC	BRANCA	10.05	1 107 00
20	60	KG	BARBANTE 4X6 CRÚ	19,95	1.197,00
21	100	UNID	BARBANTE 4/6 COLORIDO, 100%	19,95	1.995,00
			ALGODÃO, ROLO 700G NASCORES		
			AMARELO, CRU, LARANJA, VERDE		
			E VERMELHO		
22	20	UNID	BOTÃO SORTIDO DIVERSOS	58,00	1.160,00
			CONTEÚDO: 100 GRAMASO		
			PACOTE CONTÉM BOTÕES DE		
			VÁRIAS CORES, MODELOS E		
			FORMATOS. SEU TAMANHO PODE		
			VARIAR DE 11MM A 25MM. HÁ		
			DIFERENÇA NAS ESPESSURAS.		
			POSSUI CORES LISAS E		
			TRABALHADAS, COM BRILHO E		
			FOSCOS.		
23	20	PEÇA	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº10	7,06	141,20
			CONTÉM:1 UNIDADE		
			COMPRIMENTO:10 MT LARGURA:		
			6 MM COMPOSIÇÃO: 69%		
			ALGODÃO + 31% LÁTEX		
24	10	PEÇA	ELÁSTICO BRANCO CONTÉM: 1	9,90	99,00
			UNIDADE LARGURA: 20MM		
			COMPRIMENTO: 10 MT		
			COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO 31%		
			ELASTODIENO		
25	50	UNID	FITA METRICA 1,50 M	2,95	147,50
26	10	UNID	FITA DE CETIM N1 0,7MM ROLO	8,94	89,40
			COM 100 METROS, CORES		
			VARIADAS		
27	10	UNID	FITA DE CETIM N3 15MM PEÇA	5,14	51,40
			COM 10 METROS, CORES		



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

			VARIADAS		
28	10	UNID	FITA DE CETIM N5 22 MM PEÇA	5,90	59,00
			COM 10 METROS, CORES	·	
			VARIADAS		
29	50	UNID	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML	3,94	197,00
			EM DIVERSAS CORES		
30	100	UNID	LÃ PARA TRICÔ 100% ACRÍLICO	4,80	480,00
			40G CORES VARIADAS		
31	10	PCT	LANTEJOULA COLORIDA PACOTE	2,80	28,00
			CONTENDO 1000 UNIDADES		
			TAMANHO: 06MM PRODUZIDA EM		
			PVC DE ALTA QUALIDADE		
			COLORIDA NOS DOIS LADOS.		
			POSSUI FURO CENTRAL.		
32	10	INID	LINHA PARA BORDAR, 100%	147,20	1.472,00
			ALGODÃO, COM 6 FIOS		
			SEPARÁVEIS, MEADAS COM 8		
			METROS		
33	30	PCT	LINHA PARA COSTURA, BLISTER	20,67	620,10
			CORES SORTIDAS COM 10 TUBOS		
			DE 91,4M COMPOSIÇÃO 63%		
			POLIÉSTER E 37% ALGODÃO.		
34	10	UNID	REGUA DE MADEIRA 100 CM	·	141,14
35	2	UNID	TESOURA DE ALFAIATE - 1	85,67	171,34
			UNIDADE, ACABAMENTO		
			SIMPLIFICADO, NIQUELADA, FIO		
			LISO, CABO PINTADO, INDICADO		
			PARA COSTURA PROFISSIONAL E		
26	10	LINID	ALFAIATARIA. TAMANHO: 25 CM	17.00	170.00
36	10	UNID	TESOURA PARA COSTURA - 7"	17,80	178,00
			TESOURA MULTI USO, COSTURA,		
			NIQUELADA, FIO LISO TAMANHO		
27	10	TIMID	17CM1 UNIDADE.	77 67	776 70
37	10	UNID	TESOURA DE PICOTAR - 1º LINHA, 21 CM	77,67	776,70
			21 CIVI		



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

38	5	UNID	TNT LISO 40G 1,40L LARGURA:	96,50	482,50
			1,40 METROS COMPRIMENTO: 50		
			METROS COMPOSIÇÃO: 100%		
			POLIPROPILENO SENDO NAS		
			CORES VERMELHO, VERDE, AZUL,		
			BRANCO E PRETO		
39	20	UNID	COLA PARA TECIDO 20G	5,94	118,80
40	30	UNID	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO	5,94	178,20
			MÉDIA VISCOSIDADE PARA		
			ARTESANATO 20G		
41	30	UNID	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	5,07	152,10

5.1 - A proponente deverá especificar a marca dos produtos.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- **a) Local de entrega:** As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.
- b) Forma de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- **c) Prazo de entrega**: A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **d)** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Tibagi, 20 de agosto de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2018

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			_,(razão	social o	da empresa),
nscrita no CNPJ N.º :	com	sede na _				_,
endereço completo) por inte	ermédio de	seu repre	esentante	legal,	o(a) Sr.(a	ı)
	infra-assinad	lo, cargo			_, portador(a	ı)
da Carteira de Identidade e órg	gão emitente			_ e do	CPF/MF 1	ı°
, para cum	primento do pi	revisto no in	ciso VII	do artigo	4º da Lei 1	1 ⁰
10.520, de 17/07/2002, publicada	no DOU de 1	8/07/2002,	DECLAR	A expre	ssamente qu	ıe
cumpre plenamente os requisitos de	habilitação exig	gidos no Edita	al de Pregã	o nº 0/	2017.	
		de	de 201	3		
	(representant	e legal)				

Obs: Este formulário deverá ser entregue a Pregoeira a antes do início da sessão.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2018

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

		_, (razão soc	ial da empresa), inscrita no	CNPJ
	com sede na			
	seu representante legal, o(a) Sr			
	, portad			
	e do CPF/MF nº		, declara, sob as penas	da lei,
que cumpre os re	equisitos legais para qualifica	ção como _		
(indicar a condiç	ão na qual a empresa se en	quadra: Mic	roempresa - ME <u>ou</u> Empr	esa de
Pequeno Porte -	EPP), conforme previsto n	o artigo 3º	da Lei Complementar Fede	eral nº
123/2006, e que r	não está sujeita a quaisquer o	los impedime	entos do § 4º deste mesmo	artigo,
estando apta a usu	fruir do tratamento favorecido	estabelecido,	no que couber, nos artigos 4	2 a 49
da citada lei.				
		de	de 2018	
	(representa	ante legal)		



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 0..../2018

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

		,(razão	social da	empresa),	inscrita no
CNPJ N.°	:		com	sec	de na
		, po	r intermédi	o de seu re	epresentante
legal, o(a) Sr.(a)		infra-ass	sinado, por	tador(a) da	ι Carteira de
Identidade n.º	e do CPF/MF	n°		, para	os fins de
habilitação no Pregão Pre	esencial nº 0/2013,				
DECLARA expressamen	te que para fins do disposto	no inciso V	V do artigo	27 da Lei	n ⁰ 8.666, de
21 de junho de 1993, acr	rescido pela Lei nº 9.854, de	e 27 de outi	ıbro de 199	9 e, ainda,	, no Decreto
n ⁰ 4.358, de 5 de setembr	ro de 2002, que não emprega	a menor de	dezoito ano	s em traba	lho noturno,
perigoso ou insalubre e n	ão emprega menor de dezess	seis anos;			
Ressalva: emprega menor	r, a partir de quatorze anos, i	na condição	de aprendi	z ().	
(Observação: em caso afi	irmativo, assinalar a ressalva	a acima).			
	·	_de	de 201	8	
	(representante	e legal)		_	



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2018

O signatário da presente, em nome da proponente
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:
dede 2018
(representante legal)



ESTADO DO PARANÁ

 $Pc. \ Edmundo\ Mercer,\ 34-Fone:\ (42)\ 3916-2200-84300-000-Tibagi-PR-\underline{www.tibagi.pr.gov.br}$

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signa	ntário da presente, em nome da p	proponente	
para todos os fins legai	s e necessários, declara que seus	dirigentes/sócios ou res	sponsáveis legais
abaixo relacionados não	o possuem grau de parentesco linl	na reta, colateral ou por	afinidade, até o
segundo grau inclusive.	com ocupantes de cargo de agen	tes políticos municipais	– prefeito, vice
	s – bem como de pregoeiro, membi	_	_
de licitações.	r		
de frestações.			
Composição do Quadro	Societário:		
NOME NOME	CPF	N° DO REGISTRO NA	DATA DO
		JUNTA COMERCIAL	REGISTRO
Por ser verdade	e clareza firmo a presente, do que		
	(representante lega		



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE TIBAGI* E, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº
76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste
ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, sr.
RILDO EMANOEL LEONARDI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na rua
Ernesto Kugler, 1077, nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº RG 3.801.009-3 SSP/PR
e CPF/MF nº 572.125.629-04, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro
lado, como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº,
Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, estabelecida na rua, , na cidade de
, neste Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG/SSP-
PR e do CPF residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão
Presencial nº 0/2018, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e
regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Presencial nº 0...../2018**, proposta da licitante vencedora, ora



Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....)

- **3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à vista após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **3.1.1** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;
- 3.1.4 Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;
- **3.1.5** Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.



Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação , omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **8.1** As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação...... do orçamento geral vigente.
- **8.2** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em ...dede 2018

RILSO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Endereço			
Bairro		СЕР	
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE		FAX	
E-MAIL			
Nome do Representante			DATA
ASSINATURA			

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.